

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO SMDEI Nº 05/2018

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Gestão SMDEI Nº 05/2018, que firmam entre si o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a Organização Social INSTITUTO USINA SOCIAL – IUS.

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455 – Prédio Anexo – 9º andar – Sala 906 — CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 20211-110, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, Sr. **Willian Carvalho dos Santos** e, de outro lado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO USINA SOCIAL, estabelecida na Avenida Jambeiro, n.º 850, sala 201/202, CEP. 21.330-300, Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 09.087.158/0002-04, a seguir denominada CONVENENTE, neste ato representada por Elis Regina de Moraes Coelho, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 02959477840, expedida pelo Detran-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.634.347-14, e perante as testemunhas ao fim nomeadas, têm justo e acordado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE GESTÃO SMDEI Nº 05/2018, conforme despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, datado de 21 / 10 / 2021, à fl. 583 do processo nº 29/000.191/2020, doravante designado PROCESSO, publicado no D.O. RIO de 28 / 10 / 2021, à fl. 47, lavrado em observância à legislação aplicável, que a CONVENENTE declara conhecer, e que, mesmo quando aqui não for expressamente aludida, fica para todos os efeitos de direito fazendo parte integrante do presente termo que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, as partes acordam com a rescisão amigável do Contrato de Gestão SMDEI nº 05/2018, com eficácia a partir de 25/03/2021, que tinha por objeto a Gestão Administrativa e Tecnológica de 06 (seis) NAVES DO CONHECIMENTO: Santa Cruz, Vila Aliança, Padre Miguel, Penha, Irajá e Madureira, que assegure o acesso gratuito da população à internet, ofereça cursos e atividades relacionadas às novas tecnologias e às



Processo nº 29/000.191/2020	
Data de Autuação: 22/04/2020	Fl.
Rubrica:	

mídias digitais, de modo a promover a inclusão digital, o empreendedorismo e a diminuição das desigualdades sociais por meio da tecnologia e da inovação.

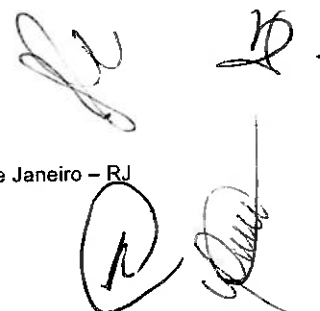
**CLÁUSULA SEGUNDA - LAUDO DE AVALIAÇÃO:** A CONTRATADA declara concordar com o laudo elaborado pela Comissão Especial designada pela RESOLUÇÃO SMCT "P" N.º 19, de 24 de fevereiro de 2021, inserido às fls. 550/580, do processo nº 29/000.191/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO RECÍPROCA:** Após o pagamento de R\$ 769.769,04 (setecentos e sessenta e nove mil, e setecentos e sessenta e nove reais, e quatro centavos), conforme apurado em laudo de avaliação, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação sobre os repasses relativos à execução contratual nos períodos de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021, apurados conforme Laudo "Parecer de Análise de Prestação de Contas Parcial" às fls. 550/578 e "Parecer de Avaliação da Comissão Especial de Rescisão Amigável" às fls. 579/580, ambos no processo administrativo nº 29/000.191/2020, para, sobre estes, nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao período mencionado nesta cláusula.

Parágrafo Único – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 36.01.19.183.0310.2221, Código de Despesa nº 3.3.50.39.04 do orçamento de 2021, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 16/2021, no valor de R\$ 886.832,11 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos).

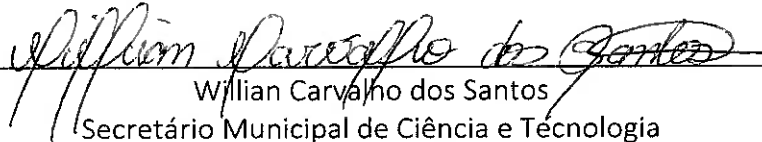
**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONVENENTE.

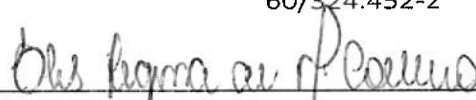
**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:** O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.



E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021.

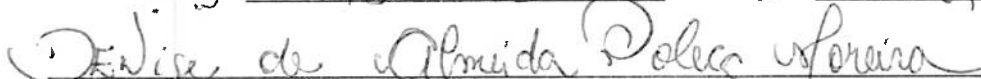
  
\_\_\_\_\_  
Willian Carvalho dos Santos  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia  
60/324.452-2

  
\_\_\_\_\_  
Elis Regina de Moraes Coelho  
INSTITUTO USINA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JACQUELINE DE CARVALHO Cargo: SUBSECREMÁRIO DE G.W/A  
Matrícula: 11/300.335-3 Lotação: SMCT

Nome: JACQUELINE DE CARVALHO Cargo: SUBSECREMÁRIO DE G.W/A  
Matrícula: 11/300.335-3 Lotação: SMCT

  
\_\_\_\_\_  
Nome: DENISE DE A.P. MOREIRA Cargo: ASSISTENTE  
Matrícula: 11/192.326-7 Lotação: SMCT

Nome: DENISE DE A.P. MOREIRA Cargo: ASSISTENTE  
Matrícula: 11/192.326-7 Lotação: SMCT

